



PORTARIA Nº 217. DE 25 DE SETEMBRO 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO
IMOBILIÁRIA – CMAI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária – CMAI, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2781, de 23 de setembro de 2026:

I – **Rafael Ferraz Duarte Feliciano**, Auditor Fiscal de Tributos, matrícula nº 19609-6, Engenheiro, inscrito no CREA-RJ sob nº 2023357322, para exercer a função de Presidente da Comissão e de avaliador;

II – **Leonardo de Lira Alves**, Oficial Administrativo, matrícula nº 136655-6, Engenheiro, inscrito no CREA-RJ sob nº 2015116258, para exercer a função de avaliador;

III – **Olinto Barçante Pires**, Auditor Fiscal de Tributos, matrícula nº 011851-6, Arquiteto, inscrito no CAU-RJ sob nº 16880-7, para exercer a função de avaliador;

IV – **André Luis Stabile Furtado Castro**, Fiscal de Obras, matrícula nº 19537-5, Engenheiro, inscrito no CREA-RJ sob nº 2018123259, para exercer a função de avaliador.

Art. 2º. O efetivo exercício das atribuições técnicas pelos servidores designados no art. 1º fica condicionado à comprovação do atendimento integral aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2781/2026, especialmente quanto à formação superior em Engenharia ou Arquitetura, à regularidade do registro no respectivo Conselho Profissional – CREA ou CAU – e à conclusão de curso de Perito Avaliador de Imóveis.

§ 1º Até a comprovação do atendimento integral dos requisitos previstos no caput, o servidor não poderá elaborar, subscrever ou responder tecnicamente por laudos de avaliação imobiliária no âmbito da Comissão.

§ 2º O pagamento dos jetons fica condicionado à efetiva realização das atividades previstas na legislação e à comprovação dos requisitos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

Art. 3º. O Presidente da Comissão exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2781/2026, inclusive a distribuição dos processos de avaliação entre os membros, a convocação e presidência das reuniões e o encaminhamento dos laudos concluídos aos setores competentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. A documentação comprobatória dos requisitos profissionais dos membros deverá ser juntada ao processo administrativo de designação ou mantida nos respectivos assentamentos funcionais, para fins de controle e fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de setembro de 2026

Daniela C. A. Soares
Prefeita